

Aumento de vereadores

ARNALDO MADEIRA

A 12

ave

A proposta de aumento do número de vereadores contida no Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização permite elevar, na cidade de São Paulo, esse número dos atuais 33 vereadores para 55.

O simples conhecimento dessa possibilidade tem despertado críticas e levado alguns órgãos de imprensa a produzirem reportagens reprovadoras à medida.

Em verdade, o grau de descrédito das casas legislativas, em particular da Câmara Municipal de São Paulo, é de tal ordem que a primeira pergunta que o cidadão faz, ao saber da novidade, é: para que mais vereadores? A essa questão segue-se a resposta indefectível: para aumentar as despesas e o número de participantes das mordomias e das benesses do poder.

De outra parte, numa outra linha de preocupação, discute-se formas de ampliar a participação popular nas decisões do poder local. Artigos publicados por esta Folha tem sugerido inclusive a organização de diferentes tipos de conselhos, todos eles visando aumentar as possibilidades de influência dos municípios nas decisões. Sem descartar a importância da sociedade institucionalizar mecanismos mais amplos de participação, pensamos que a questão mais urgente e prioritária a respeito do poder municipal, neste momento do debate constitucional, é a definição das relações Executivo-Legislativo, inclusive com o esclarecimento indispensável da função de representação que cabe a este último.

O governo municipal é realizado por meio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores. Esta tem principalmente o papel de legislar e fiscalizar, cabendo ao prefeito a função executiva. Entretanto, do ponto de vista político, o vereador é principalmente o representante, ou seja, aquele que representa parcelas ou segmentos da população. Como aceitar que 33 vereadores possam representar adequadamente cerca de 11 milhões de habitantes? Mesmo 55 vere-

adores continuarão a ser um número insuficiente para expressar a complexidade da metrópole paulistana. Por outro lado, nas relações desiguais atualmente existentes é evidente que o Executivo mais forte, distribuidor de favores, terá mais facilidade para controlar a Câmara quanto menor for a sua representação. Neste caso, a quantidade menor, facilitando o controle, significa também menor qualidade (vide a proposta as relações prefeito Jânio Quadros-maioria da Câmara Municipal de São Paulo).

A sociedade obviamente precisa definir quanto está disposta a gastar com o seu Legislativo. Mas um dos ângulos da discussão hoje deveria ser como proceder o controle do município sobre o vereador, do representado sobre o representante. Não temos dúvida, embora o projeto constitucional não previja, que a melhor forma para uma cidade como São Paulo, seria a adoção do sistema distrital misto, com uma parcela predominante dos vereadores sendo eleita por distritos claramente definidos. Al o cidadão saberia quem é o seu e poderia cobrar dele seu posicionamento em diferentes matérias, seja de interesse local, como zoneamento do bairro que representa, seja de interesse genérico, como o Imposto Predial e Territorial Urbano.

O projeto constitucional avançou em termos de abertura para participação comunitária no planejamento, para iniciativa popular no processo legislativo, e no reestabelecimento de prerrogativas para as Câmaras Municipais. Infelizmente, na questão da representação para as cidades maiores, deixa muito a desejar, tanto na fixação do número de vereadores como na abertura de possibilidades de controle do representado sobre o representante. Entretanto, como processo constituinte não está encerrado, resta a esperança de que alterações nesse sentido possam ainda ser introduzidas.

ARNALDO MADEIRA, 46, sociólogo e administrador de empresas, é vereador e líder do PMDB na Câmara Municipal de São Paulo.

26 DEZ 1987

26 DEZ 1987

FOLHA DE SAO PAULO